



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 68/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E O BANCO DO BRASIL S/A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08, neste ato representada pela Presidente Sra. [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e o Banco Do Brasil S/A, instituição financeira sob a forma de sociedade de economia mista, CNPJ n. 00.000.000/0001-91, situado no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Lote 32, Edifício Sede III, 11º andar, Brasília-DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo [REDACTED]

[REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.007215/2018-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 78/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

1.1.1. Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 68/2018, cujo objeto é a prestação de serviços bancários referentes à emissão e administração do Cartão Pré-Pago Multimoedas, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 25/07/2021 e término em 25/07/2022. Os serviços que serão renovados para o período descrito são os constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE CARTÕES EMITIDOS/ANO
1	Emissão dos Cartões Pré-Pago Multimoedas, com chip EMV - Tecnologia que permite a incorporação de informações exclusivas em cada transação com o uso do cartão, agregando importantes vantagens, como segurança e elevada redução do risco de fraude de falsificação.	Até 5.000 unidades

1.1.2. Alterar o item 4.2.10 e a Cláusula 13 do Termo de Referência relativo ao Contrato nº 68/2018, por acordo entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Em relação à tabela do item 4.2.10 do Termo de Referência relativo ao Contrato nº 68/2018, fica estabelecida a seguinte substituição no serviço de Cargas e Recargas no Cartão:

Onde se lê:

Crédito em Libra Esterlina: US\$20,00;

Leia-se:

Crédito em Libra Esterlina: US\$10,00;

2.2. Na Cláusula 13 - Obrigações da Contratada, fica estabelecida a inclusão do item 13.32:

13.32. Apresentar o número de cartões cancelados nas *invoices* mensais encaminhadas, permitindo maior transparência no processo de pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor global do contrato está estimado em **US\$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares americanos)**.

3.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154004

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170064

Elemento de Despesa: 33.90.39-81

PI: NCCCPN99BEN

Nota de empenho: 2021NE000034

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES


Presidente

Banco Do Brasil S/A

Gerente Geral da Agência Governo Federal

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente**, em 22/07/2021, às 20:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 23/07/2021, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 23/07/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]